

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a parte do artigo 27, do PLV nº 6, de 2020, que acrescenta o art. 855-F na CLT.

JUSTIFICAÇÃO

O presente PLV nº 6, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 905, de 2019, é mais uma ação que reduz direitos sociais, consubstanciada no desmonte da CLT, suprimindo direitos trabalhistas conquistados às duras penas.

O novo artigo 855-F, que se pretende introduzir na CLT, afasta a necessidade de homologação judicial quando há o acordo extrajudicial para solução de conflitos individuais (esse procedimento de homologação de acordo extrajudicial foi introduzido pela Lei 13.467/2017, lei da reforma trabalhista - nos artigos 855-B/855-E da CLT).

Pela proposta, a apreciação judicial é dispensada em troca de uma “escritura pública” – o que desequilibra mais ainda a relação de hipossuficiência dos trabalhadores.

A homologação judicial é a única oportunidade de verificação de algum abuso ou de ilegalidade na celebração desses acordos que se tornaram uma prática comum, desde a reforma, nas rescisões de contratos de trabalho, tanto assim que eram 1.058 processos de janeiro a agosto de 2017, passou para 32.113 processos no mesmo período no ano de 2019, segundo dados da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Por estas razões, pede-se o apoio dos eminentes Senadores para que a presente emenda seja acolhida.

Sala das Comissões

Senadora **ZENAIDE MAIA**
PROS-RN

